



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série:	140\$ » 80\$ »
A 2.ª série:	120\$ » 70\$ »
A 3.ª série:	120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 636 — Dá nova redacção ao n.º 3) da Portaria n.º 13 965, alterado pela Portaria n.º 14 200, que designa a composição, com excepção da parte relativa à representação militar, da delegação portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 637 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 38 937, que aprova, para adesão, o Regulamento para Evitar Abaloamentos no Mar.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º

do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 7.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 2.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 2.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 18 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira

Artigo 312.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:	
Alínea b) «Outras despesas»	— 270\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 270\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 14 636

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38 728, de 24 de Abril de 1952, que o n.º 3) da Portaria n.º 13 965, de 10 de Maio de 1952, alterado pela Portaria n.º 14 200,

de 20 de Dezembro de 1952, passe a ter a seguinte redacção:

- 3) Pessoal assalariado — um arquivista, dois dactilógrafos, um contínuo, um porteiro e um motorista.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, 2 de Dezembro de 1953.— O Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Secção de Marinha

Portaria n.º 14 637

Atendendo a que o Governo Português deu a sua adesão ao Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, que constitui o anexo B da acta final da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948;

Considerando que o referido regulamento deverá entrar em vigor no dia 1 de Janeiro de 1954, conforme aviso publicado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros no *Diário do Governo* n.º 87, 1.ª série, de 29 de Abril do corrente ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

Que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 38 937, de 6

de Outubro de 1952, que aprova, para adesão, o Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar.

Ministério do Ultramar, 2 de Dezembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 25 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 8.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 1.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 1.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1953.— O Adjunto do Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.